



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2184/1985

Ementa

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

29/11/1985

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985
=====

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e salários dos servidores municipais e autárquicos, em 20% - (vinte por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.985, e - em mais 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.986.

§ 1º - A majoração de vencimentos e salários - prevista neste artigo abrange tanto os funcionários estatutários como os servidores contratados no regime da C.L.T.

§ 2º - Nas mesmas percentagens a que se refere este artigo, serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - O salário-família e o salário-esposa a que se referem os artigos 210 e 225 da Lei nº 1.402 - de 30 de dezembro de 1.975, ficam aumentados para Cr\$20.000 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1.985.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO